PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 - Centro - CEP 64.510-000
Telefone: (89)3478-0070
E-mail: pmvarjota@ig.com.br
São João da Varjota - PI

TRABALHO E COMPETÊNCIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FL.____ P.M.S.J.V

CONTRATO N° 031/C 2020.
Processo Administrativo n° 004/2020.
RFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA(PI) E A EMPRESA **JOÃO BATISTA SILVA BARROSO EIRELI (POSTO SANTA ISABEL)** TENDO POR OBJETO **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E OUTROS DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ABASTECIMENTO DE POÇOS TUBULARES E VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, EXERCÍCIO 2020, SENDO: LOTE III - LOCAL DE ABASTECIMENTO/FORNECIMENTO: OEIRAS/PI.**

Aos seis (6) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (2020), pelo presente instrumento contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ (MF) n° 01.612.676/0001-07, situada na nesta Cidade de São João da Varjota(PI), na Rua São João Batista, 170 – Centro, neste ato representada por seu titular Sr. Hélio Neri Mendes Rego e de outro lado a empresa **JOÃO BATISTA SILVA BARROSO EIRELI (POSTO SANTA ISABEL)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ (MF) n° **26.070.671/0001-12**, com sede na Av Transamazônica S/N Quadra A7 bairro Parque Leste Oeiras – PI, denominadas de ora em diante CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, têm entre si ajustado e acordado o presente termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas com base no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2020, fundamentado na Lei n° 8.666/93, com alterações na Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros derivados de petróleo para abastecimento de poços tubulares e veículos automotores da Prefeitura e das Secretarias Municipais de São João da Varjota-PI, exercício 2020, sendo: LOTE III - LOCAL DE ABASTECIMENTO/FORNECIMENTO: OEIRAS/PI de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal de São João da Varjota (PI), conforme Laudo de Julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
Pelos fornecimentos de combustíveis e seus derivados a que se refere este Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA (JOÃO BATISTA SILVA BARROSO EIRELI (POSTO SANTA ISABEL), o valor total de **R$ 440.629,80** (Quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) ou seja, o valor correspondente ao LOTE III - LOCAL DE ABASTECIMENTO/FORNECIMENTO: OEIRAS/PI para fornecimento de combustíveis e seus derivados conforme as necessidades do município, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em 02 (duas) vias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:
Fica a CONTRATADA responsável pela entrega e qualidade dos combustíveis e seus derivados, mediante requisição expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São João da Varjota(PI).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da execução deste instrumento contratual correrão por conta do ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. Devidamente empenhados e autorizados pelo Prefeito.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:
O prazo de vigência do presente Contrato é da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2020.

CÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Garantir o cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato;
b) Executar os serviços contratadas compatível com as especificações da proposta e o preço contratado, salvo alguma alteração de preços determinada pelo índice oficial do governo.
c) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a)-Efetuar o pagamento de acordo com o que preceitua a cláusula terceira deste instrumento;
b)-A correção inerente ao atraso do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, será calculado de acordo com a avaliação do índice oficial do governo;
c)-Receber os serviços contratada de acordo com a especificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:
O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis n°s 8.883/94 e Lei n° 9.648/98.

CLAÚSULA NONA – DA RESCISÃO:
Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra parte de qualquer condição estipulada, sem que caiba a esta, o direito de Indenização de qualquer espécie, ou ainda na espécie de transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:
O extrato do presente instrumento será publicado no Mural existente na Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O presente instrumento obriga as partes e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e data, para que surtam efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo.

São João da Varjota (PI), 6 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI
HÉLIO NERI MENDES RÊGO
Prefeito municipal
CONTRATANTE

(POSTO SANTA ISABEL)
JOÃO BATISTA SILVA BARROSO EIRELI
CNPJ Nº **26.070.671/0001-12**
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____ CPF: 064.155.573-75

2ª _____ CPF: 034-487-613-02